



## EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2023

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, torna público, na forma da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 042/2022 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tendo como tipo o MAIOR DESCONTO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, objeto do processo administrativo supracitado.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 042/2022, bem como, Lei Complementar nº 123/06.

Informações e o Edital completo poderá ser adquirido no site Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) ou na Sala da Comissão de Contratação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 14 horas, ou pelo E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br), ou através dos portais: [http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao) ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, ou pelo **Tel:Watts**: (83) 9 9384-9765.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00hs** (horário de Brasília)

**DATA: 09 de novembro de 2023.**

**ANALISE DAS PROPOSTAS: 09:00hs** (horário de Brasília)

**DATA: 19 de dezembro de 2023.**

**DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19 de dezembro de 2023.**

**HORÁRIO: 09:01hs** (horário de Brasília)

**LOCAL: Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 06 (SEIS) SALAS COM QUADRA, PROJETO FNDE, LOCALIZADA NA RUA PORTUGUESA, QUADRA 10, LOTEAMENTO TAMBÁ, PATOS - PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR LOTE** Único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, sendo refletido o desconto em todos os itens da planilha de preços.

1.3. A execução se dará de forma indireta se utilizando do regime de Empreitada por Preço Unitário.

### 1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.1. A despesa está prevista no Orçamento do Município e está vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12 361 1003 1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O FNDE.

1.5. Estima-se a despesa no valor global de **R\$ 2.587.894,27 (dois milhões quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais vinte e sete centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração. As propostas que apresentarem PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, serão DESCLASSIFICADAS; bem como as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos preços da planilha fornecida pela PMP.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. **O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4. Como condição para participação no Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

- 3.4.1. *Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;*
- 3.4.2. *Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;*
- 3.4.3. *que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;*
- 3.4.4. *que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- 3.4.5. *que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 3.4.6. *que a proposta foi elaborada de forma independente.*
- 3.4.7. *que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- 3.4.8. *que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.*

**3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos no edital, e cadastrarão sua proposta de modo eletrônico, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública eletrônica**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - 4.2.1. É condição de validade e eficácia que os Licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
- 4.3. **A capacidade de upload do sistema é de 15MB. Assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para envio via sistema.**

4.4. A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.

4.5. Todos os documentos devem estar em PDF, na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital, ou seja, 1º. Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificados somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do Lote;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo da obra, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência deste Edital, tanto em relação ao valor unitário, como do valor total;**

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento

dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (zero virgula cinco por cento).

6.9. Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. **O Critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.25.1. *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

6.25.2. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

6.25.3. *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;*

6.25.4. *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;*

6.26. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante

ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2. Empresas brasileiras;

6.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26.5. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.27.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.27.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.27.5. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. *Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao valor máximo admitido neste certame conforme Termo de Referência anexo a este edital.*

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7.9. DA HABILITAÇÃO

7.10. Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Sanções;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.10.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

7.10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.10.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 7.11.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 7.8. Habilitação jurídica:**
- 7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8.8. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;

7.8.9. Cédula de identidade do procurador e preposto.

#### 7.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.9.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso;

7.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 7.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

7.10.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (noventa) dias anterior a da sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

7.10.2. **Balço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante

7.10.4. A Licitante deve comprovar, também, que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

## 7.11. Qualificação Técnica

7.11.1. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

7.11.2. **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONADA, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAPA) = (8+3).	200 M <sup>2</sup>

JANELAS EM ALUMÍNIO, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDROS LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	30 M <sup>2</sup>
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA	300 M <sup>2</sup>
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	5.000 kg

7.11.3. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, um ou mais profissionais de nível superior com formação em Engenharia, reconhecido(s) pelo CREA.

7.11.3.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

- Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou
- Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

7.12. **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem parcelas da contratação, conforme anexo a este edital.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
ESPECIFICAÇÃO
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONADA, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAPA) = (8+3).
JANELAS EM ALUMÍNIO, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDROS LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA

**7.13. Declaração formal** de que disponibilizará de estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

7.14. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor da obra, equivalente a **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.15. Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

- a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- d) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- e) Declaração que aceita todas as condições do Edital;
- f) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Patos/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em papel timbrado da empresa licitante.

7.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:**

8.2. Será obrigatório anexar no sistema proposta comercial as planilhas com quantitativos previstos, bem como a composição de preços unitários, BDI, e subsidiar a decisão do Agente de Contratação, com identificação de NOME, CNPJ, Inscrição estadual, telefone, endereço, e-mail ou qualquer outro elemento que identifique a empresa no sistema, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos admitidos em qualquer um dos itens que compõem a planilha de custos;

8.4. Serão desclassificadas ainda as propostas que apresentarem a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES divergente das descritas no Projeto Executivo e anexos, sem a devida justificativa.

8.5. Na proposta do proponente, deverá estar prevista a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, discriminando as parcelas que os compõem, bem como a composição dos custos unitários sob pena de desclassificação quando estes diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados nesta licitação, sem as devidas justificativas.

8.5.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.5.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **12. REAJUSTE DE PREÇOS**

12.1. Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas).

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **13.2. DA GARANTIA CONTRATUAL DA OBRA**

13.3. Visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverá a Contratada prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.4. A garantia será prestada na forma que a contratada optar dentro das hipóteses do § 1º do Art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.5. A contratada terá o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, a qual deve ser entregue junto ao Setor de Licitação, quando optar pelo item II, do item anterior.

13.6. Caso opte pelo Seguro-garantia, deverá ser apresentada uma apólice com vigência igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.6.1. A validade da garantia do contrato será igual a da vigência do contrato, assim, a aludida garantia não poderá ser inferior aos **300 (trezentos)** dias, prazo em que o contrato estará vigente.

13.6.2. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no Art. 98, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.9. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

13.10. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.11. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.11.1. A Administração encaminhará para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado eletronicamente.

13.11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.11.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.11.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas da Lei nº 14.133/21.

13.12. Deverão ser mantidas as condições de habilitação pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. Na hipótese de a Administração der causa ao atraso no início dos serviços superior a 90 dias, contados da apresentação da proposta, fica o contrato passível de reajuste com base

no índice do INCC, desde que a Contratada solicite tal instituto de maneira formal, fundamentada e comprovando a necessidade do reajuste.

14.2. Para fins de cálculo, a administração deverá aplicar o percentual acumulado do índice do INCC, durante o período de atraso que será contado a partir do fim da validade da proposta até o período de início efetivo da obra, e calcular sob o valor unitário de cada item da planilha orçamentária.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA.

17.2. A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

17.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 18.1.13.1. Advertência;
  - 18.1.13.2. Multa;
  - 18.1.13.3. Impedimento de licitar e contratar;
  - 18.1.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.1.14. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

18.2. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções ou CEIS ou CNEP.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo específico do sistema eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço eletrônico [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br) ou no endereço na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, PATOS/PB, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

19.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no Edital.

19.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

20.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

20.12.3. ANEXO III - Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas, e Plantas.

Patos, 07 de novembro de 2023.



LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO  
Agente de Contratação



# PATOS

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**

Secretaria Municipal de Administração – SECAD,  
Setor de Licitações e Contratos | CNPJ.: 09.084.815/0001-70  
Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343



**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2023**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

AO  
MUNICÍPIO DE PATOS/PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>				
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>INSC. EST.:</b>				
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>				
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO R\$	DESCONTO PERCENTUAL %	VALOR FINAL COM DESCONTO R\$
1.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 06 (SEIS) SALAS COM QUADRA, PROJETO FNDE, LOCALIZADA NA RUA PORTUGUESA, QUADRA 10, LOTEAMENTO TAMBIÁ, PATOS – PB	R\$ 2.587.894,27		
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>				

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos, com fretes, impostos, taxas, obrigações, carga e descarga entre outros, que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.
- O Prazo de início de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.
- **O prazo de execução da obra de 300 (trezentos) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal o Sr. , RG: CPF: , (FUNÇÃO NA EMPRESA), como representante legal junto a nossa empresa.
- Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.

Data: Assinatura: Nome do Representante legal do proponente:



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

1. Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

1. O prazo de execução da obra será o definido em sua cronograma físico-financeiro e começará a contar:

- a) 05 (cinco) dias úteis para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;
- b) **300 (trezentos)** dias para conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

2. O objeto do presente contrato se trata de conclusão por escopo, sua vigência será da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Nesse caso, a prorrogação será lavrada por simples apostilamento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

1. O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

1. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

3. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

4. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui ANEXO I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma legal sobre licitação, cabe:

l. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

V. A CONTRATADA deverá manter no quadro de empregados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para regressos do regime prisional, conforme determina a Lei Municipal nº 5.236/2019.

**GARANTIA DO CONTRATO:** Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer; IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de

Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE; XV.

Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Termo de Referência (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.:

“habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE; XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Apresentar um Seguro Garantia, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo CONTRATADO perante a CONTRATADA nos casos de obras, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.

XXXVII. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade....., no valor de R\$..... ( ), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto. A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste contrato.

### **CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

XXXVIII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXIX. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; d) no tocante a licitações e contratos:
  - i. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - iii. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - iv. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - v. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - vi. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - vii. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

#### **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

- XL. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- XLI. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;
- XLII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- XLIII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
  - b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser

armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLV. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir Autorização de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato; IV-Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

## **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

I. A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto e ou engenheiro indicado pela

CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

I. A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/RN, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

I. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- a. As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- b. O número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- c. O recebimento de materiais;
- d. As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

### **PARÁGRAFO QUARTO**

I. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

I. A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

I. É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO**

I. O valor total da contratação é de R\$ (            ).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança;

depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

### **CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

I. Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados orçamento do Município e estão vinculadas às seguintes rubricas orçamentárias:

AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12 361 1003 1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O FNDE.

### **CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES**

I. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) Relatórios escrito e fotográfico (com coordenadas geográficas da obra, data e horário);
- b) Cronograma refletindo o andamento da obra;

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

I. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

I. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DEZ – PAGAMENTOS**

I. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I.I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

I.II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

I. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Termo de Referência.

II. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

a. Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

b. Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo; c. colocação de placas;

d. Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

e. Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

I. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- a. A CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- b. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- c. A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- d. A não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- e. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- f. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

I. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

I. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

I. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

I. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

## **CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇOS**

I. Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas).

## **CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

I. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

I. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de Termo de Referência pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

I. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

## **CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO**

I. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

I. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

I. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

I. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- a. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação, b. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- c. Não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- d. Contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS**

I. A CONTRATADA deverá prestar Garantia nos limites previstos no item 13 do edital.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES**

I. As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item 18 do edital.

### **CLÁUSULA DEZOITO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

I. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

I. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados

pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

A – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

B – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

I. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

I. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- a. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- b. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (“as built”);
- c. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- d. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- e. Resultados dos testes e ensaios realizados;
- f. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- g. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- h. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

### **PARÁGRAFO QUINTO**

I. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

I. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DEZENOVE – RESCISÃO DO CONTRATO**

I. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- c. Multas e eventuais indenizações.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

I. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

I. O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

## **CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. Fica ainda ajustado que:

a - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a.1) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- a.2) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de PATOS/PB.

V - As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

XXXX/XX, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

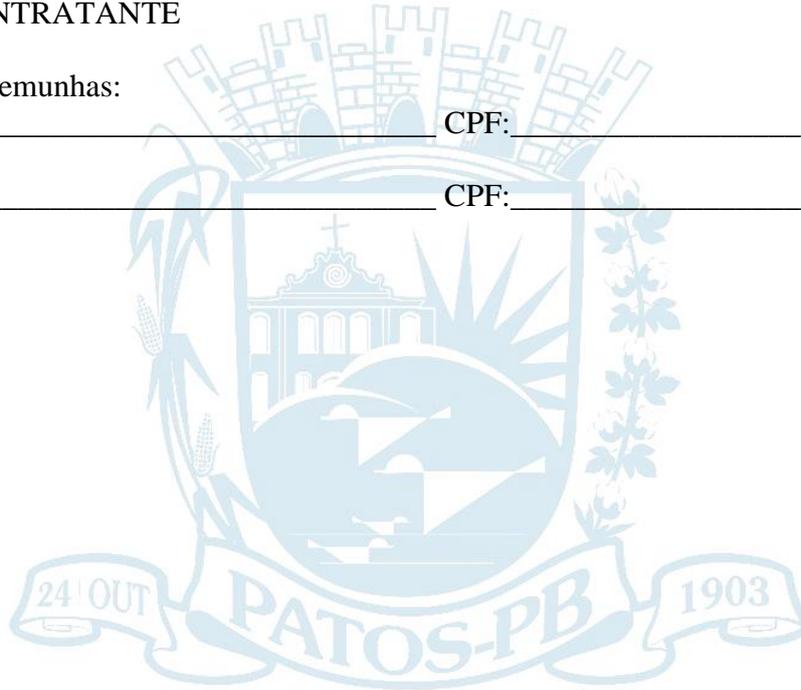
XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Gestor do Contrato  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PATOS**

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES A ESTE CERTAME PODERÃO ESTAR EM ARQUIVO EM SEPARADO NA ABA DE DOCUMENTOS.



**PATOS**

**POVO COMPETENTE**  
**PREFEITURA DA GENTE**



Obra: Escola 06 salas de aula - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

Unidade Federativa:

BDI: 24,26%

Planilha Orçamentária

			<b>Escola 06 salas de aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	---------------------	---------------------	-------------

1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	4813	S. INSUMO	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m <sup>2</sup>	10,00	R\$250,00	R\$310,65	R\$3.106,50
1.2	98458	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	176,00	R\$104,34	R\$129,65	R\$22.818,91
1.3	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	R\$1.750,00	R\$2.174,55	R\$2.174,55
1.4	C1622	SEINFRA	Instalação provisória de água e sanitário	un	1,00	R\$2.786,43	R\$3.462,42	R\$3.462,42
1.5	93212	SINAPI	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m <sup>2</sup>	2,52	R\$910,23	R\$1.131,05	R\$2.850,25
1.6	93207	SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	20,00	R\$972,71	R\$1.208,69	R\$24.173,79
1.7	93584	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m <sup>2</sup>	20,00	R\$777,87	R\$966,58	R\$19.331,63
1.8	C1630	SINAPI	Locação de obra(execução de gabarito)	m	1.129,64	R\$6,09	R\$7,57	R\$8.548,48
1.9	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m <sup>2</sup>	4.000,00	R\$0,29	R\$0,36	R\$1.441,42
<b>Subtotal</b>								<b>87.907,93</b>

2. MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES								
2.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m <sup>3</sup>	168,50	72,19	R\$89,70	R\$15.115,01
2.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m <sup>3</sup>	94,33	72,19	R\$89,70	R\$8.461,71
2.3	101617	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	184,58	2,63	R\$3,27	R\$603,21
2.4	93382	SINAPI	Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira	m <sup>3</sup>	55,58	21,49	R\$26,70	R\$1.484,18
<b>Subtotal</b>								<b>25.664,11</b>

3. FUNDAÇÕES								
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--

**Obra: Escola 06 salas de aula - opção 220V com blocos**
**Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração**
**Unidade Federativa:**
**BDI: 24,26%**
**Planilha Orçamentária**

			<b>Escola 06 salas de aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
<b>3.1</b>			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES</b>					
3.1.1	100896	SINAPI	Estaca escavada mecanicamente com 20 cm de diametro, sem armação	m	441,00	64,48	R\$80,12	R\$35.334,18
3.1.2	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	61,88	30,04	R\$37,33	R\$2.309,84
3.1.3	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	165,15	137,96	R\$171,43	R\$28.311,52
3.1.4	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	6,55	15,06	R\$18,71	R\$122,57
3.1.5	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	32,45	13,96	R\$17,35	R\$562,90
3.1.6	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	312,36	12,34	R\$15,33	R\$4.789,63
3.1.7	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	32,64	10,31	R\$12,81	R\$418,16
3.1.8	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	307,55	16,14	R\$20,06	R\$6.168,09
3.1.9	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	16,12	757,97	R\$941,85	R\$15.182,68
<b>3.2</b>			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>					
3.2.1	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	463,48	70,16	R\$87,18	R\$40.406,56
3.2.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,73	15,06	R\$18,71	R\$13,66
3.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	829,82	13,96	R\$17,35	R\$14.394,64
3.2.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	100,82	12,34	R\$15,33	R\$1.545,94
3.2.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	395,00	16,14	R\$20,06	R\$7.921,95
3.2.6	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	26,87	757,97	R\$941,85	R\$25.307,60
<b>3.3</b>			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE CAIXA D'ÁGUA</b>					
3.3.1	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	5,60	137,96	R\$171,43	R\$960,00
3.3.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	325,00	12,34	R\$15,33	R\$4.983,45
3.3.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	82,00	16,14	R\$20,06	R\$1.644,56

**Obra:** Escola 06 salas de aula - opção 220V com blocos

**Data de preço:** Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

**Unidade Federativa:**
**BDI:** 24,26%

**Planilha Orçamentária**

			<b>Escola 06 salas de aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
3.3.4	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	3,92	757,97	R\$941,85	R\$3.692,07
3.3.5	100896	SINAPI	Estaca escavada mecanicamente com 30 cm de diametro, sem armação	m	63,00	64,48	R\$80,12	R\$5.047,74
<b>Subtotal</b>								<b>199.117,74</b>

<b>4.</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					
<b>4.1</b>			<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>					
4.1.1	92479	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m²	453,62	64,10	R\$79,65	R\$36.131,13
4.1.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,73	15,06	R\$18,71	R\$13,66
4.1.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	829,82	13,96	R\$17,35	R\$14.394,64
4.1.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	100,82	12,34	R\$15,33	R\$1.545,94
4.1.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	379,00	16,14	R\$20,06	R\$7.601,06
4.1.6	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	27,81	757,97	R\$941,85	R\$26.192,95
<b>4.2</b>			<b>CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES</b>					
4.2.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	319,27	42,27	R\$52,52	R\$16.769,56
4.2.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.063,91	12,34	R\$15,33	R\$16.313,66
4.2.3	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	102,27	10,31	R\$12,81	R\$1.310,20
4.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	404,73	16,14	R\$20,06	R\$8.117,09
4.2.5	96558	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	16,15	757,97	R\$941,85	R\$15.210,93
<b>4.3</b>			<b>CONCRETO ARMADO - LAJES DE FORRO</b>					
4.3.1	101964	SINAPI	Laje de concreto pré-moldada para forro com escoramento	m²	647,46	162,51	R\$201,93	R\$130.744,79

Obra: Escola 06 salas de aula - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

Unidade Federativa:

BDI: 24,26%

Planilha Orçamentária

			<b>Escola 06 salas de aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
<b>4.4</b>			<b>CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS</b>					
4.4.1	93184	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada, seção 10x10 cm	m	232,00	32,86	R\$40,83	R\$9.472,99
<b>Subtotal</b>								<b>283.818,60</b>

<b>5.</b>			<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>					
5.1	103323	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	914,03	51,58	R\$64,09	R\$58.583,21
5.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m	295,30	23,65	R\$29,39	R\$8.678,13
5.3	102253	SEINFRA	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	12,92	725,54	R\$901,56	R\$11.648,10
<b>Subtotal</b>								<b>78.909,44</b>

<b>6.</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					
<b>6.1</b>			<b>PORTAS DE MADEIRA</b>					
6.1.1	90843	SINAPI	PM1 - Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	7,00	953,11	R\$1.184,33	R\$8.290,34
6.1.2	91314	SINAPI	PM2 - Porta de madeira com visor para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	7,00	795,40	R\$988,36	R\$6.918,55
6.1.3	90843	SINAPI	PM3- Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	2,00	953,11	R\$1.184,33	R\$2.368,67
6.1.4	90820	SINAPI	PM4- Porta de abrir em madeira para pintura 0,60x2,10m, espessura 3,5cm, com veneziana 0,50x0,40m conforme projeto, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	1,00	328,50	R\$408,19	R\$408,19

**Obra:** Escola 06 salas de aula - opção 220V com blocos

**Data de preço:** Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

**Unidade Federativa:**
**BDI:** 24,26%

**Planilha Orçamentária**

			<b>Escola 06 salas de aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
6.1.5	90822	SINAPI	PM5- Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, com veneziana 0,50x0,40m conforme projeto, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	3,00	358,09	R\$444,96	R\$1.334,89
6.1.6	90820	SINAPI	PM6- Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com laminado, 0,60x1,60m, incluso marco e dobradiças	un	3,00	328,50	R\$408,19	R\$1.224,58
6.1.7	90823	SINAPI	PM7- Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com laminado, 0,80x1,60m, incluso marco e dobradiças	un	2,00	439,45	R\$546,06	R\$1.092,12
<b>6.2</b>			<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>					
6.2.1	100866	SINAPI	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM7	un	2,00	328,18	R\$407,80	R\$815,59
6.2.2	91305	SINAPI	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	5,00	94,34	R\$117,23	R\$586,13
6.2.3	C4621	SEINFRA	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para as portas	m²	2,88	215,00	R\$267,16	R\$769,42
<b>6.3</b>			<b>PORTAS DE ALUMÍNIO</b>					
6.3.1		COTAÇÃO	PA1 - Porta em alumínio de abrir de 0,80x2,10m com divisão horizontal para vidro e veneziana, conforme projeto de esquadrias, incluso dobradiças, batentes, fechadura e vidro mini boreal	un	1,00	1.269,78	R\$1.577,83	R\$1.577,83
<b>6.4</b>			<b>JANELAS DE ALUMÍNIO</b>					
6.4.1	94569	SINAPI	JA-1 -Janela de Alumínio, basculante 60x40cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	0,24	609,94	R\$757,91	R\$181,90
6.4.2	94569	SINAPI	JA-2 -Janela de Alumínio, de abrir 60x90cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,08	609,94	R\$757,91	R\$818,54
6.4.3	94569	SINAPI	JA-3 -Janela de Alumínio, basculante 100x40cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro miniboreal, espessura 6mm	m²	3,20	609,94	R\$757,91	R\$2.425,32
6.4.4	94570	SINAPI	JA-4 -Janela de Alumínio, de correr 150x40cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	0,60	315,50	R\$392,04	R\$235,22
6.4.5	94570	SINAPI	JA-5 -Janela de Alumínio, de correr 120x100cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	6,00	315,50	R\$392,04	R\$2.352,24

Obra: Escola 06 salas de aula - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

Unidade Federativa:

BDI: **24,26%**

Planilha Orçamentária

			<b>Escola 06 salas de aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
6.4.6	94569	SINAPI	JA-6 -Janela de Alumínio, basculante 150x110cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	3,30	609,94	R\$757,91	R\$2.501,11
6.4.7	94569	SINAPI	JA-7 -Janela de Alumínio, basculante 200x110cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	8,80	609,94	R\$757,91	R\$6.669,62
6.4.8	94569	SINAPI	JA-8 -Janela de Alumínio, basculante 220X110cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	67,76	609,94	R\$757,91	R\$51.356,08
6.4.9	C1516	SEINFRA	JA-9 -Janela de Alumínio, com veneziana fixa 180X60cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	6,48	587,95	R\$730,59	R\$4.734,20
6.4.10	100674	SINAPI	JA-10 -Janela de Alumínio, fixa, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,98	646,80	R\$803,71	R\$1.591,35
6.4.11	2180	ORSE	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	4,20	2,18	R\$2,71	R\$11,38
<b>6.5</b>			<b>VIDROS</b>					
6.5.1	11186	S. INSUMO	Espelho cristal espessura 4mm sem moldura	m²	4,40	516,00	R\$641,18	R\$2.821,20
<b>Subtotal</b>								<b>101.084,47</b>

7.			SISTEMAS DE COBERTURA					
7.1	92550	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8m, para telha cerâmica	un	23,00	1.909,31	R\$2.372,51	R\$54.567,70
7.2	92549	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 7m, para telha cerâmica	un	10,00	1.539,87	R\$1.913,44	R\$19.134,42
7.3	92548	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6m, para telha cerâmica	un	6,00	1.230,89	R\$1.529,50	R\$9.177,02
7.4	92584	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 4m, para telha cerâmica	un	6,00	938,62	R\$1.166,33	R\$6.997,98
7.5	92540	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica	m²	1.189,68	70,59	R\$87,72	R\$104.352,94

Obra: Escola 06 salas de aula - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

Unidade Federativa:

BDI: **24,26%**

Planilha Orçamentária

			<b>Escola 06 salas de aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
7.6	102203	SINAPI	Verniz sintético sobre estrutura de madeira, duas demãos	m <sup>2</sup>	1.714,31	9,19	R\$11,42	R\$19.576,55
7.7	94441	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo romana	m <sup>2</sup>	1.189,68	29,40	R\$36,53	R\$43.461,91
7.8	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa	m	213,80	21,16	R\$26,29	R\$5.621,53
<b>Subtotal</b>								<b>262.890,05</b>

8.			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
8.1	98557	SINAPI	Impermeabilização com emulsão asfáltica 2 demãos, baldrame	m <sup>2</sup>	463,48	48,91	R\$60,78	R\$28.168,26
<b>Subtotal</b>								<b>28.168,26</b>

9.			<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>					
9.1	87878	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m <sup>2</sup>	1.969,41	4,28	R\$5,32	R\$10.473,97
9.2	87881	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m <sup>2</sup>	579,57	7,60	R\$9,44	R\$5.473,32
9.3	87535	SINAPI	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m <sup>2</sup>	1.969,41	29,86	R\$37,10	R\$73.073,06
9.4	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m <sup>2</sup>	1.307,77	24,58	R\$30,54	R\$39.943,36
9.5	87543	SINAPI	Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia fina), espessura 1 cm	m <sup>2</sup>	579,57	24,58	R\$30,54	R\$17.701,87
9.6	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	439,53	70,44	R\$87,53	R\$38.471,51
9.7	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	222,12	68,61	R\$149.264,49	R\$33.154.627,52
9.8	101738	SINAPI	Rodameio em madeira boleada parafusado em parede, largura 10 cm	m	257,15	31,34	R\$38,94	R\$10.014,21
<b>Subtotal</b>								<b>10.014,21</b>

**Obra:** Escola 06 salas de aula - opção 220V com blocos

**Data de preço:** Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

**Unidade Federativa:**
**BDI:** 24,26%

**Planilha Orçamentária**

			<b>Escola 06 salas de aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
<b>10.</b>			<b>SISTEMAS DE PISOS</b>					
<b>10.1</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>					
10.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m <sup>2</sup>	814,48	36,97	R\$45,94	R\$37.416,33
10.1.2	98679	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m <sup>2</sup>	814,48	33,45	R\$41,56	R\$33.853,84
10.1.3	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	m <sup>2</sup>	65,28	53,41	R\$66,37	R\$4.332,46
10.1.4	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Cinza Antiderrapante - conforme projeto	m <sup>2</sup>	749,20	53,41	R\$66,37	R\$49.722,36
10.1.5	C4623	ORSE	Piso tátil alerta/direcional em placas de borracha 30x30cm	m <sup>2</sup>	40,95	221,30	R\$274,99	R\$11.260,73
10.1.6	C4624	ORSE	Piso tátil alerta/direcional em placas pré-moldadas	m <sup>2</sup>	5,40	165,20	R\$205,28	R\$1.108,50
10.1.7	20232	S. INSUMO	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	18,50	73,74	R\$91,63	R\$1.695,14
<b>10.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>					
10.2.1	94994	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, espessura 8cm	m <sup>2</sup>	250,81	86,97	R\$108,07	R\$27.104,77
10.2.2	94963	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m <sup>2</sup>	11,98	418,25	R\$519,72	R\$6.226,22
10.2.3	94263	SINAPI	Meio-fio concreto, moldado in loco, 11,5cm base x 22cm altura	m	27,30	418,25	R\$519,72	R\$14.188,29
10.2.4	4729	S. INSUMO	Lastro de brita para o estacionamento	m <sup>3</sup>	11,28	112,76	R\$140,12	R\$1.580,50
<b>Subtotal</b>								<b>188.489,14</b>

<b>11.</b>			<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>					
11.1	96132	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa PVA, 2 demãos	m <sup>2</sup>	432,55	18,06	R\$22,44	R\$9.707,01
11.2	96132	SINAPI	Emassamento de lajes internas com massa PVA, 2 demãos	m <sup>2</sup>	579,57	18,06	R\$22,44	R\$13.006,34
11.3	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m <sup>2</sup>	1.307,77	9,22	R\$11,46	R\$14.982,82

Obra: Escola 06 salas de aula - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

Unidade Federativa:

BDI: **24,26%**

Planilha Orçamentária

			<b>Escola 06 salas de aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
11.4	88488	SINAPI	Pintura em latex PVA sobre lajes internas e externas, 2 demãos	m <sup>2</sup>	579,57	11,16	R\$13,87	R\$8.037,14
11.5	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em roda meio de madeira, 2 demãos	m <sup>2</sup>	25,72	14,16	R\$17,60	R\$452,55
11.6	100742	SINAPI	Pintura em esmalte acetinado sobre superfície metálica, 2 demãos	m <sup>2</sup>	21,60	20,91	R\$25,98	R\$561,23
11.7	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em porta de madeira, 2 demãos	m <sup>2</sup>	62,56	14,16	R\$17,60	R\$1.100,76
<b>Subtotal</b>								<b>47.847,85</b>

12.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
12.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm	m	23,00	9,89	R\$12,29	R\$282,65
12.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	8,00	5,67	R\$7,05	R\$56,36
12.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm	m	3,00	11,52	R\$14,31	R\$42,94
12.4	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm	m	11,00	17,74	R\$22,04	R\$242,48
12.5	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm	m	4,00	19,58	R\$24,33	R\$97,32
12.6	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm	m	69,00	31,57	R\$39,23	R\$2.706,79
12.7	89358	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 20 mm	un	14,00	6,57	R\$8,16	R\$114,29
12.8	89362	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 25 mm	un	15,00	7,81	R\$9,70	R\$145,57
12.9	89367	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 32 mm	un	42,00	11,20	R\$13,92	R\$584,52
12.10	89497	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 40 mm	un	8,00	12,30	R\$15,28	R\$122,27
12.11	89505	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 60 mm	un	2,00	41,50	R\$51,57	R\$103,14
12.12	89397	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 25mmX25mmX20mm	un	2,00	13,04	R\$16,20	R\$32,41
12.13	89400	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 25mmX25mmX32mm	un	1,00	18,02	R\$22,39	R\$22,39
12.14	89626	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 50mmX50mmX40mm	un	2,00	29,29	R\$36,40	R\$72,79

Obra: Escola 06 salas de aula - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

Unidade Federativa:

BDI: **24,26%**

Planilha Orçamentária

			<b>Escola 06 salas de aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
12.15	89627	SINAPI	Te PVC soldável com rosca agua fria 60mmX60mmX25mm	un	5,00	19,02	R\$23,63	R\$118,17
12.16	89630	SINAPI	Te PVC soldável com rosca agua fria 60mmX60mmX50mm	un	2,00	61,13	R\$75,96	R\$151,92
12.17	89438	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 20 mm	un	6,00	8,42	R\$10,46	R\$62,78
12.18	89617	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 25 mm	un	4,00	6,41	R\$7,97	R\$31,86
12.19	89623	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 40 mm	un	1,00	18,17	R\$22,58	R\$22,58
12.20	89628	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 60 mm	un	8,00	47,20	R\$58,65	R\$469,21
12.21	94495	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1"	un	4,00	63,64	R\$79,08	R\$316,32
12.22	94496	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/4"	un	2,00	86,72	R\$107,76	R\$215,52
12.23	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"	un	1,00	109,81	R\$136,45	R\$136,45
12.24	94498	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2"	un	1,00	151,84	R\$188,68	R\$188,68
12.25	94499	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2 1/2"	un	2,00	304,72	R\$378,65	R\$757,29
12.26	89985	SINAPI	Registro de pressao com canopla Ø 3/4"	un	1,00	92,91	R\$115,45	R\$115,45
12.27		CPU	Caixa água metálica completa de 15.000l, conforme projeto	un	1,00	32.000,00	R\$39.763,20	R\$39.763,20
<b>Subtotal</b>								<b>46.975,35</b>

13.			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>					
13.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 40mm	m	28,00	18,96	R\$23,56	R\$659,67
13.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm	m	25,00	24,61	R\$30,58	R\$764,51
13.3	89848	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 100mm	m	77,00	26,00	R\$32,31	R\$2.487,69
13.4	89849	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 150mm	m	2,00	55,28	R\$68,69	R\$137,38
13.5	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 40 mm	un	4,00	8,93	R\$11,10	R\$44,39

**Obra:** Escola 06 salas de aula - opção 220V com blocos

**Data de preço:** Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

**Unidade Federativa:**
**BDI:** 24,26%

**Planilha Orçamentária**

			<b>Escola 06 salas de aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
13.6	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 40 mm	un	20,00	8,70	R\$10,81	R\$216,21
13.7	89809	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 100 mm	un	8,00	26,84	R\$33,35	R\$266,81
13.8	89783	SINAPI	Junção PVC esgoto 40 mm	un	9,00	12,83	R\$15,94	R\$143,48
13.9	89834	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 50 mm	un	5,00	50,82	R\$63,15	R\$315,74
13.10	89834	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	un	3,00	50,82	R\$63,15	R\$189,45
13.11	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	4,00	40,99	R\$50,93	R\$203,74
13.12	89709	SINAPI	Ralo Seco PVC 100x40mm	un	4,00	17,84	R\$22,17	R\$88,67
13.13	C3738	SEINFRA	Terminal de Ventilação 50mm	un	4,00	55,75	R\$69,27	R\$277,10
13.14	98110	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 900x900x600mm , com tampão em ferro fundido	un	10,00	343,21	R\$426,47	R\$4.264,73
13.15	98110	SINAPI	Caixa de gordura sifonada, em alvenaria de tijolo, medindo 900x900x1200mm, com tampão em ferro fundido	un	1,00	343,21	R\$426,47	R\$426,47
13.16	98099	SINAPI	Sumidouro, conforme projeto	un	4,00	4.152,03	R\$5.159,31	R\$20.637,25
13.17	98087	SINAPI	Fossa séptica, conforme projeto	un	1,00	10.031,88	R\$12.465,61	R\$12.465,61
13.18	13115	S.INSUMO	Canaleta de concreto 20cm x 20cm com tampa com grelha de alumínio	m	8,42	24,32	R\$30,22	R\$254,45
<b>Subtotal</b>								<b>43.843,35</b>

14.			<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>					
14.1	C1151	SEINFRA	Ducha higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente	un	2,00	85,69	R\$106,48	R\$212,96
14.2	95470	SINAPI	Bacia sanitária convencional, Deca ou equivalente com acessórios	un	5,00	317,15	R\$394,09	R\$1.970,45
14.3	99635	SINAPI	Válvula de descarga 1 ½", acabamento cromado, Deca ou equivalente	un	5,00	302,36	R\$375,71	R\$1.878,56
14.4	86931	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, Deca ou equivalente com acessórios	un	3,00	516,37	R\$641,64	R\$1.924,92

**Obra: Escola 06 salas de aula - opção 220V com blocos**
**Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração**
**Unidade Federativa:**
**BDI: 24,26%**
**Planilha Orçamentária**

			<b>Escola 06 salas de aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
14.5	100858	SINAPI	Mictório com sifão Integrado, Deca ou equivalente	un	1,00	686,08	R\$852,52	R\$852,52
14.6	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	5,00	152,61	R\$189,63	R\$948,17
14.7	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca	un	6,00	147,78	R\$183,63	R\$1.101,79
14.8	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	11,00	75,20	R\$93,44	R\$1.027,88
14.9	95544	SINAPI	Papeleira metálica, Deca ou equivalente	un	8,00	27,86	R\$34,62	R\$276,95
14.10	100868	SINAPI	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	4,00	362,40	R\$450,32	R\$1.801,27
14.11	100864	SINAPI	Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00	697,90	R\$867,21	R\$1.734,42
14.12	95547	SINAPI	Dispenser toalha, Melhoramentos ou equivalente	un	9,00	98,94	R\$122,94	R\$1.106,49
14.13	95547	SINAPI	Dispenser saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	9,00	98,94	R\$122,94	R\$1.106,49
14.14	86919	SINAPI	Tanque grande 40L cor branco gelo, incluso torneira de metal cromado, Deca ou equivalente	un	1,00	917,76	R\$1.140,41	R\$1.140,41
14.15	86936	SINAPI	Cuba de embutir em aço inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un	4,00	451,59	R\$561,15	R\$2.244,58
14.16	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca, ou equivalente	un	5,00	130,61	R\$162,30	R\$811,48
14.17	86936	SINAPI	Cuba em aço inoxidável completa, dimensões 50x40x30cm	un	2,00	451,59	R\$561,15	R\$1.122,29
14.18	9009	ORSE	Torneira elétrica LorenEasy, Lorenzetti ou equivalente	un	1,00	124,78	R\$155,05	R\$155,05
14.19	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	1,00	107,27	R\$133,29	R\$133,29
14.20	86915	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira	un	5,00	144,27	R\$179,27	R\$896,35
<b>Subtotal</b>								<b>22.446,32</b>

<b>15.</b>			<b>INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL</b>					
15.1	94970	SINAPI	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m³	0,80	444,80	R\$552,71	R\$442,17

Obra: Escola 06 salas de aula - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

Unidade Federativa:

**BDI: 24,26%**

Planilha Orçamentária

			<b>Escola 06 salas de aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
15.2	91341	SINAPI	Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	m²	0,16	648,29	R\$805,57	R\$128,89
15.3	92688	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", fornecimento e instalação	m	7,20	36,09	R\$44,85	R\$322,89
15.4	92693	SINAPI	Cotovelo de aço galvanizado Ø 3/4"	un	2,00	13,83	R\$17,19	R\$34,37
15.5	39634	S. INSUMO	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	4,00	3,89	R\$4,83	R\$19,33
15.6	C1250	SEINFRA	Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	m	7,28	28,79	R\$35,77	R\$260,44
15.7	7975	ORSE	Regulador 1º estágio com manometro	un	1,00	141,82	R\$176,23	R\$176,23
15.8	7974	ORSE	Regulador 2º estágio com registro	un	1,00	531,83	R\$660,85	R\$660,85
15.9		CPU	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 2 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00	535,45	R\$665,35	R\$665,35
15.10	12137	ORSE	Placa de sinalização em pvc cod 01 - (500x300) Proibido fumar	un	1,00	32,20	R\$40,01	R\$40,01
15.11	12137	ORSE	Placa de sinalização em pvc cod 06 - (500x300) Perigo Inflamável	un	1,00	32,20	R\$40,01	R\$40,01
<b>Subtotal</b>								<b>2.790,54</b>

16.			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO</b>					
16.1	101909	SINAPI	Extintor PQS - 6KG	un	5,00	319,24	R\$396,69	R\$1.983,44
16.2	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos aucônomo de LED, com autonomia de 2h	un	16,00	23,18	R\$28,80	R\$460,86
16.3	102509	SINAPI	Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor, dimensões 100x100cm	m²	5,00	24,45	R\$30,38	R\$151,91
16.4	11853	ORSE	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	un	21,00	46,61	R\$57,92	R\$1.216,27
<b>Subtotal</b>								<b>3.812,48</b>

17.			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V</b>					
17.1			<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>					

**Obra: Escola 06 salas de aula - opção 220V com blocos**
**Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração**
**Unidade Federativa:**
**BDI: 24,26%**
**Planilha Orçamentária**

		<b>Escola 06 salas de aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
17.1.1	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, para 12 disjuntores	un	2,00	350,06	R\$434,98	R\$869,97
17.1.2	101883	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, para 15 disjuntores	un	1,00	482,70	R\$599,80	R\$599,80
17.1.3	100560	SINAPI	Quadro de distribuição para telefone	un	1,00	95,01	R\$118,06	R\$118,06
17.1.4	101938	SINAPI	Quadro de medição	un	1,00	133,38	R\$165,74	R\$165,74
17.1.5	93653	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN	un	6,00	10,92	R\$13,57	R\$81,42
17.1.6	93656	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN	un	1,00	12,54	R\$15,58	R\$15,58
17.1.7	93657	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN	un	2,00	13,85	R\$17,21	R\$34,42
17.1.8	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto	un	4,00	135,45	R\$168,31	R\$673,24
17.1.9	93660	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 10 A - 5 kA	un	23,00	53,26	R\$66,18	R\$1.522,16
17.1.10	93660	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 13 A - 5 kA	un	5,00	53,26	R\$66,18	R\$330,90
17.1.11	93660	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 10 A - 4.5 kA	un	11,00	53,26	R\$66,18	R\$727,99
17.1.12	93660	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 13 A - 4.5 kA	un	2,00	53,26	R\$66,18	R\$132,36
17.1.13	93665	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A - 4.5 kA	un	1,00	62,38	R\$77,51	R\$77,51
17.1.14	101896	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 200A	un	1,00	594,87	R\$739,19	R\$739,19
<b>17.2</b>			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>					
17.2.1	91854	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4")	m	593,30	8,25	R\$10,25	R\$6.082,19
17.2.2	91856	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1")	m	199,50	10,74	R\$13,35	R\$2.662,43
17.2.3	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø50mm (DN 1 1/2")	m	159,50	17,00	R\$21,12	R\$3.369,31
17.2.4	93009	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø60mm (DN 2")	m	52,40	25,50	R\$31,69	R\$1.660,36
17.2.5	93011	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø85mm (DN 3")	m	80,00	43,91	R\$54,56	R\$4.365,01
17.2.6	92662	SINAPI	Luva de aço galvanizado 1.1/2"	un	9,00	39,47	R\$49,05	R\$441,41

**Obra: Escola 06 salas de aula - opção 220V com blocos**
**Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração**
**Unidade Federativa:**
**BDI: 24,26%**
**Planilha Orçamentária**

			<b>Escola 06 salas de aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
17.2.7	92693	SINAPI	Luva de aço galvanizado 1/2"	un	2,00	13,83	R\$17,19	R\$34,37
17.2.8	43096	S. IMSUMO	Caixa de passagem 40x40 com tampa	un	9,00	317,83	R\$394,94	R\$3.554,42
17.2.9	43102	S. IMSUMO	Caixa de passagem 30x30 para telefone	un	5,00	193,26	R\$240,14	R\$1.200,72
17.2.10	91944	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4"	un	5,00	10,17	R\$12,64	R\$63,19
17.2.11	91941	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	88,00	8,62	R\$10,71	R\$942,59
17.2.12	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC 3" octogonal	un	147,00	11,43	R\$14,20	R\$2.087,83
17.2.13	C0671	SEINFRA	Canaleta PVC 80x80cm	m	2,00	69,75	R\$86,67	R\$173,34
<b>17.3</b>			<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>					
17.3.1	91924	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #1,5 mm <sup>2</sup>	m	1.520,00	2,76	R\$3,43	R\$5.212,96
17.3.2	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm <sup>2</sup>	m	2.357,20	4,07	R\$5,06	R\$11.921,26
17.3.3	92984	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #25 mm <sup>2</sup>	m	56,80	27,27	R\$33,89	R\$1.924,71
17.3.4	92988	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #50 mm <sup>2</sup>	m	113,60	55,10	R\$68,47	R\$7.777,88
17.3.5	92992	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #95 mm <sup>2</sup>	m	12,90	94,34	R\$117,23	R\$1.512,23
17.3.6	92996	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #150 mm <sup>2</sup>	m	51,60	155,69	R\$193,46	R\$9.982,56
17.3.7	98281	SINAPI	Cabo CCI-50 2 pares	m	52,60	7,46	R\$9,27	R\$487,59

Obra: Escola 06 salas de aula - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

Unidade Federativa:

BDI: 24,26%

Planilha Orçamentária

			<b>Escola 06 salas de aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
17.3.8	C0560	SEINFRA	Cabo CCE-50 2 pares	m	53,60	25,00	R\$31,07	R\$1.665,08
<b>17.4</b>			<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>					
17.4.1	92000	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	un	56,00	25,93	R\$32,22	R\$1.804,35
17.4.2	92001	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa	un	4,00	27,77	R\$34,51	R\$138,03
17.4.3	91953	SINAPI	Interruptor simples 10 A, completa	un	7,00	24,70	R\$30,69	R\$214,85
17.4.4	91959	SINAPI	Interruptor duas seções 10A por seção, completa	un	1,00	37,03	R\$46,01	R\$46,01
17.4.5	91967	SINAPI	Interruptor três seções 10A por seção, completa	un	11,00	50,65	R\$62,94	R\$692,31
17.4.6	92023	SINAPI	Interruptor simples com uma tomada	un	3,00	42,02	R\$52,21	R\$156,64
17.4.7	C2298	SEINFRA	Placa cega 2x4"	un	7,00	12,99	R\$16,14	R\$112,99
17.4.8	C1638	SEINFRA	Luminárias embutir 2x32W completa	un	74,00	180,90	R\$224,79	R\$16.634,19
17.4.9	C1661	SEINFRA	Luminárias embutir 2x16W completa	un	3,00	180,90	R\$224,79	R\$674,36
17.4.10	C2045	SEINFRA	Projeto com lâmpada de vapor metálico 150W	un	13,00	405,95	R\$504,43	R\$6.557,64
17.4.11	98307	SINAPI	Tomada modular RJ-45 completa	un	10,00	38,84	R\$48,26	R\$482,63
<b>Subtotal</b>								<b>100.723,78</b>

18.			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>					
18.1	96989	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em latão cromado	un	1,00	77,67	R\$96,51	R\$96,51
18.2	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25 # 10mm	m	26,00	13,45	R\$16,71	R\$434,54
18.3	98463	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	26,00	19,47	R\$24,19	R\$629,03
18.4	9326	ORSE	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento espessura 6 mm	un	1,00	342,29	R\$425,33	R\$425,33
18.5	96985	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m	un	26,00	81,93	R\$101,81	R\$2.646,96

**Obra:** Escola 06 salas de aula - opção 220V com blocos

**Data de preço:** Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

**Unidade Federativa:**
**BDI:** 24,26%

**Planilha Orçamentária**

			<b>Escola 06 salas de aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
18.6	96973	SINAPI	Cabo de cobre nu 35mm <sup>2</sup>	m	449,20	62,85	R\$78,10	R\$35.081,36
18.7	96974	SINAPI	Cabo de cobre nu 50mm <sup>2</sup>	m	305,20	82,54	R\$102,56	R\$31.302,60
18.8	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	5,00	46,39	R\$57,64	R\$288,22
18.9	C2457	SEINFRA	Terminal ou conector de pressao - para cabo 35 mm <sup>2</sup>	un	26,00	29,35	R\$36,47	R\$948,23
<b>Subtotal</b>								<b>71.852,78</b>

19.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
19.1			GERAL					
19.1.1	38364	S. INSUMO	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m <sup>2</sup>	12,22	733,55	R\$911,51	R\$11.138,64
19.1.2	38364	S. INSUMO	Prateleira, acabamento superior e banco em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m <sup>2</sup>	3,50	733,55	R\$911,51	R\$3.190,28
19.1.3	34747	SINAPI	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	71,30	82,65	R\$102,70	R\$7.322,57
19.1.4	C1960	SEINFRA	Portas para armário de cozinha em mdf com revestimento em fórmica, conforme projeto	m <sup>2</sup>	6,55	135,95	R\$168,93	R\$1.106,50
19.1.6	C2910	SEINFRA	Prateleira de madeira	m <sup>2</sup>	1,90	125,85	R\$156,38	R\$297,12
19.2			ESQUADRIA, PORTÃO E GRADIL METÁLICO					
19.2.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo de aço galvanizado	un	1,00	3.728,54	R\$4.633,08	R\$4.633,08
19.2.2	9017	ORSE	Corrimão dupla altura em aço inox 1 1/2"	m	14,00	260,05	R\$323,14	R\$4.523,93
19.2.3	98504	SINAPI	Grama - fornecimento e plantio (inclusive camada de terra vegetal - 3,0 cm)	m <sup>2</sup>	90,96	15,68	R\$19,48	R\$1.772,26
19.2.4	11349	ORSE	Gradil metálico em tela de arame galvanizado e malha quadrangular	m <sup>2</sup>	143,20	422,23	R\$524,66	R\$75.131,74
19.2.5	91341	SINAPI	Porta de abrir - veneziana, inclusive ferragens para abrigo de gás e lixo	m <sup>2</sup>	5,27	648,29	R\$805,57	R\$4.245,33

**Obra:** Escola 06 salas de aula - opção 220V com blocos

**Data de preço:** Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

**Unidade Federativa:**
**BDI:** 24,26%

**Planilha Orçamentária**

			<b>Escola 06 salas de aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
19.2.6	12084	ORSE	Portão metálico 2 folhas de abrir com estrutura em barra chata de aço e tela galvanizada	m <sup>2</sup>	4,90	369,88	R\$459,61	R\$2.252,10
19.2.7	12084	ORSE	Portão metálico 1 folha de correr com estrutura em barra chata de aço e tela galvanizada	m <sup>2</sup>	5,43	369,88	R\$459,61	R\$2.495,70
<b>Subtotal</b>								<b>118.109,25</b>

20.			SERVIÇOS FINAIS					
20.1	99803	SINAPI	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	1.129,64	1,77	R\$2,20	R\$2.484,53
20.2	10848	S. INSUMO	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	un	1,00	753,75	R\$936,61	R\$936,61
<b>Subtotal</b>								<b>3.421,14</b>

<b>Custo TOTAL com BDI incluso</b>								<b>R\$1.727.886,79</b>
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	------------------------

1 - Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto básico da Escola de 06 salas de aula. Os quantitativos são estimados com o objetivo de estabelecer um valor de referência. O orçamento final deverá ser realizado pelo ente federado, com base no projeto executivo. Considera-se projeto executivo aquele cuja elaboração se dá ao final do estabelecimento das fundações adequadas ao solo do local onde o projeto será edificado, bem como outros ajustes que se fizerem necessários.

2 - Este orçamento de projeto básico está em conformidade com o disposto na Resolução do CONFEA nº 361 de 10 de dezembro de 1991, alínea f.

3 - Após a elaboração da nova planilha orçamentária, baseada no projeto executivo, a ART correspondente deverá ser emitida.

Obra: Quadra para Escola de 6 Salas - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

Unidade Federativa:

BDI: **24,26%**

Planilha Orçamentária

			<b>Quadra para Escola 06 Salas de Aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	---------------------	---------------------	-------------

<b>21.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
21.1	C1630	SINAPI	Locação de obra(execução de gabarito)	m <sup>2</sup>	516,58	6,09	R\$7,57	R\$3.909,19
<b>Subtotal</b>								<b>3.909,19</b>

<b>22.</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES</b>					
22.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m <sup>3</sup>	93,92	72,19	R\$89,70	R\$8.424,93
22.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m <sup>3</sup>	32,94	72,19	R\$89,70	R\$2.954,83
22.3	101617	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	42,15	2,63	R\$3,27	R\$137,75
22.4	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m <sup>3</sup>	19,10	21,49	R\$26,70	R\$510,04
<b>Subtotal</b>								<b>12.027,54</b>

<b>23.</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					
<b>23.1</b>			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES</b>					
23.1.1	100896	SINAPI	Estaca Ø 20cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação - 3,5m	m	234,50	64,48	R\$80,12	R\$18.788,81
23.1.2	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	24,01	30,04	R\$37,33	R\$896,24
23.1.3	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	43,75	137,96	R\$171,43	R\$7.500,02
23.1.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	447,35	12,34	R\$15,33	R\$6.859,52
23.1.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	78,88	16,14	R\$20,06	R\$1.581,98
23.1.6	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	6,36	757,97	R\$941,85	R\$5.990,19
<b>23.2</b>			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>					
23.2.1	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	165,32	70,16	R\$87,18	R\$14.412,73

**Obra: Quadra para Escola de 6 Salas - opção 220V com blocos**
**Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração**
**Unidade Federativa:**
**BDI: 24,26%**
**Planilha Orçamentária**

			<b>Quadra para Escola 06 Salas de Aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
23.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	139,49	13,96	R\$17,35	R\$2.419,69
23.2.3	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	375,38	12,34	R\$15,33	R\$5.755,96
23.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	214,97	16,14	R\$20,06	R\$4.311,34
23.2.5	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	9,55	751,30	R\$933,57	R\$8.915,55
<b>Subtotal</b>								<b>77.432,04</b>

24.			<b>SUPERESTRUTURA</b>					
<b>24.1</b>			<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>					
24.1.1	92479	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m²	39,34	64,10	R\$79,65	R\$3.133,46
24.1.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	79,64	13,96	R\$17,35	R\$1.381,49
24.1.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	40,30	16,14	R\$20,06	R\$808,24
24.1.4	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,12	757,97	R\$941,85	R\$1.996,73
<b>24.2</b>			<b>CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES</b>					
24.2.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	44,27	42,27	R\$52,52	R\$2.325,27
24.2.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	127,73	12,34	R\$15,33	R\$1.958,57
24.2.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	49,00	16,14	R\$20,06	R\$982,72
24.2.4	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,04	757,97	R\$941,85	R\$1.921,38
<b>24.3</b>			<b>CONCRETO ARMADO - ARQUIBANCADAS</b>					
24.3.1	92526	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	59,24	38,90	R\$48,34	R\$2.863,49
24.3.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	57,53	15,06	R\$18,71	R\$1.076,59

Obra: Quadra para Escola de 6 Salas - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

Unidade Federativa:

BDI: 24,26%

Planilha Orçamentária

			<b>Quadra para Escola 06 Salas de Aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
24.3.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	35,48	13,96	R\$17,35	R\$615,46
24.3.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	51,00	16,14	R\$20,06	R\$1.022,83
24.3.5	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	4,29	757,97	R\$941,85	R\$4.040,55
<b>24.4</b>			<b>CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO</b>					
24.4.1	92526	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	8,07	38,90	R\$48,34	R\$390,08
24.4.2	97088	SINAPI	Armação em tela de aço Q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm	kg	577,82	14,40	R\$17,89	R\$10.339,19
24.4.3	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	39,04	757,97	R\$941,85	R\$36.769,96
<b>24.5</b>			<b>CONCRETO ARMADO - LAJES DE FORRO</b>					
24.5.1	101964	SINAPI	Laje de concreto pré-moldada para forro com escoramento	m²	49,29	162,51	R\$201,93	R\$9.953,37
<b>24.6</b>			<b>CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS</b>					
24.6.1	93184	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada, seção 10x10 cm	m	29,40	32,86	R\$40,83	R\$1.200,46
<b>Subtotal</b>								<b>82.779,85</b>

25.			<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)</b>					
25.1	103323	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	207,65	51,58	R\$64,09	R\$13.308,98
25.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m	4,56	23,65	R\$29,39	R\$134,01
25.3	102253	SEINFRA	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	27,03	725,54	R\$901,56	R\$24.369,06
<b>Subtotal</b>								<b>37.812,04</b>

26.			<b>ESQUADRIAS</b>					

Obra: Quadra para Escola de 6 Salas - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

Unidade Federativa:

BDI: **24,26%**

Planilha Orçamentária

			<b>Quadra para Escola 06 Salas de Aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
<b>26.1</b>			<b>PORTAS DE MADEIRA</b>					
26.1.1	90843	SINAPI	PM3 - Porta de madeira - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	2,00	953,11	R\$1.184,33	R\$2.368,67
26.1.2	90820	SINAPI	PM6- Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com laminado, 0,60x1,60m, incluso marco e dobradiças	un	12,00	328,50	R\$408,19	R\$4.898,33
26.1.3	90843	SINAPI	PM8 - Porta de madeira - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	953,11	R\$1.184,33	R\$1.184,33
<b>26.2</b>			<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>					
26.2.1	100874	SINAPI	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM8	un	1,00	328,18	R\$407,80	R\$407,80
26.2.2	91305	SINAPI	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	12,00	94,34	R\$117,23	R\$1.406,72
26.2.3	C4621	SEINFRA	Chapa metálica (alumínio) 0,8*0,4x 1mm para as portas	m²	0,32	125,63	R\$156,11	R\$49,95
<b>26.3</b>			<b>JANELAS DE ALUMÍNIO</b>					
26.3.1	94569	SINAPI	JA-3 - Janela de Alumínio, basculante 100x40cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro miniboreal, espessura 6mm	m²	4,40	609,94	R\$757,91	R\$3.334,81
<b>26.4</b>			<b>VIDROS</b>					
26.4.1	11186	S. INSUMO	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura	m²	2,80	516,00	R\$641,18	R\$1.795,31
<b>Subtotal</b>								<b>15.445,93</b>

<b>27.</b>			<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>					
27.1	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha metálica trapezoidal	m²	410,00	100,56	R\$124,96	R\$51.231,90
27.2	92580	SINAPI	Estrutura metálica para cobertura em telha metálica trapezoidal	m²	410,00	56,08	R\$69,69	R\$28.570,85
27.3	C0993	SEINFRA	Cumeeira para telha metálica trapezoidal	m	26,00	59,90	R\$74,43	R\$1.935,23
27.4	92540	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica	m²	13,52	70,59	R\$87,72	R\$1.185,91
27.5	94441	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo romana	m²	14,12	29,40	R\$36,53	R\$515,84

Obra: Quadra para Escola de 6 Salas - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

Unidade Federativa:

BDI: **24,26%**

Planilha Orçamentária

			<b>Quadra para Escola 06 Salas de Aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
27.6	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	4,72	21,16	R\$26,29	R\$124,10
27.7	100778	SINAPI	Fornecimento e montagem de estrutura metálica conf. Projeto espec.	kg	17.514,84	12,84	R\$15,95	R\$279.448,99
27.8	94210	SINAPI	Telha ondulada de fibrocimento 6mm	m <sup>2</sup>	44,40	63,35	R\$78,72	R\$3.495,11
27.9	92568	SINAPI	Estrutura para cobertura em telha de fibrocimento	m <sup>2</sup>	44,40	150,35	R\$186,82	R\$8.295,03
27.10	94231	SINAPI	Rufo metálico	m	40,80	49,55	R\$61,57	R\$2.512,09
27.11	94228	SINAPI	Calha metálica, desenvolvimento 50cm	m	22,00	78,94	R\$98,09	R\$2.158,00
27.12	94229	SINAPI	Calha metálica, desenvolvimento 100cm	m	50,00	152,95	R\$190,06	R\$9.502,78
<b>Subtotal</b>								<b>388.975,83</b>

28.			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
28.1	98557	SINAPI	Impermeabilização com emulsão asfáltica 2 demãos, baldrames	m <sup>2</sup>	165,32	48,91	R\$60,78	R\$10.047,42
<b>Subtotal</b>								<b>10.047,42</b>

29.			<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>					
29.1	87879	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m <sup>2</sup>	435,29	3,84	R\$4,77	R\$2.077,02
29.2	87881	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m <sup>2</sup>	43,87	7,60	R\$9,44	R\$414,30
29.3	87535	SINAPI	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m <sup>2</sup>	435,29	29,86	R\$37,10	R\$16.151,02
29.4	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m <sup>2</sup>	302,55	24,58	R\$30,54	R\$9.240,82
29.5	87543	SINAPI	Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia fina), espessura 1 cm	m <sup>2</sup>	43,87	24,58	R\$30,54	R\$1.339,93
29.6	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	84,58	70,74	R\$87,90	R\$7.434,71

Obra: Quadra para Escola de 6 Salas - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

Unidade Federativa:

BDI: **24,26%**

Planilha Orçamentária

			<b>Quadra para Escola 06 Salas de Aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
29.7	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m²	48,16	64,27	R\$79,86	R\$3.846,15
29.8	C4554	SEINFRA	Telha metálica trapezoidal perfurada - fechamento	m²	439,74	100,56	R\$124,96	R\$54.948,09
<b>Subtotal</b>								<b>95.452,03</b>

30.	<b>SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)</b>							
<b>30.1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>							
30.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m²	65,34	36,97	R\$45,94	R\$3.001,65
30.1.2	98679	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm com junta plastica acabada 1,2m - solários, varandas e pátio coberto	m²	65,34	33,45	R\$41,56	R\$2.715,86
30.1.3	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	m²	43,87	53,41	R\$66,37	R\$2.911,53
30.1.4	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Cinza Antiderrapante - conforme projeto	m²	21,47	53,41	R\$66,37	R\$1.424,91
30.1.5	C4623	SEINFRA	Piso tátil alerta/direcional em placas de borracha 30x30cm	m²	10,08	221,30	R\$274,99	R\$2.771,87
30.1.6	C4624	SEINFRA	Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas	m²	3,87	165,20	R\$205,28	R\$794,42
30.1.7	20232	S. INSUMO	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	2,70	73,74	R\$91,63	R\$247,40
30.1.8	101747	SINAPI	Piso em concreto 20MPa usinado, espessura 7cm, incluso selante a base de poliuretano (dimensões 1x1m, para junta de dilatação)	m²	390,42	97,76	R\$121,48	R\$47.426,88
<b>30.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>							
30.2.1	94994	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, espessura 10cm	m²	13,64	86,94	R\$108,03	R\$1.473,55
30.2.2	94963	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	5,25	418,25	R\$519,72	R\$2.728,52
<b>Subtotal</b>								<b>65.496,59</b>

<b>31.</b>	<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>							
------------	-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Obra: Quadra para Escola de 6 Salas - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

Unidade Federativa:

BDI: **24,26%**

Planilha Orçamentária

			<b>Quadra para Escola 06 Salas de Aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
31.1	88497	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa PVA, 2 demãos	m <sup>2</sup>	42,32	15,02	R\$18,66	R\$789,85
31.2	88497	SINAPI	Emassamento de lajes internas com massa PVA, 2 demãos	m <sup>2</sup>	43,87	15,02	R\$18,66	R\$818,78
31.3	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m <sup>2</sup>	302,55	9,22	R\$11,46	R\$3.466,25
31.4	88488	SINAPI	Pintura em latex PVA sobre lajes internas e externas, 2 demãos	m <sup>2</sup>	43,87	11,16	R\$13,87	R\$608,36
31.5	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em porta de madeira, 2 demãos	m <sup>2</sup>	220,00	14,16	R\$17,60	R\$3.870,95
<b>Subtotal</b>								<b>9.554,19</b>

32.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
32.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm	m	6,00	9,89	R\$12,29	R\$73,74
32.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	7,00	5,67	R\$7,05	R\$49,32
32.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm	m	6,00	11,52	R\$14,31	R\$85,89
32.4	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm	m	9,00	17,74	R\$22,04	R\$198,39
32.5	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm	m	7,00	19,58	R\$24,33	R\$170,31
32.6	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm	m	30,00	31,57	R\$39,23	R\$1.176,87
32.7	89404	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 20mm	un	8,00	6,01	R\$7,47	R\$59,74
32.8	89481	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 25mm	un	2,00	4,50	R\$5,59	R\$11,18
32.9	89492	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 32mm	un	6,00	7,31	R\$9,08	R\$54,50
32.10	89497	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 40mm	un	7,00	11,79	R\$14,65	R\$102,55
32.11	89505	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 60mm	un	5,00	41,50	R\$51,57	R\$257,84
32.12	89397	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 25mmX25mmX20mm	un	7,00	13,04	R\$16,20	R\$113,42
32.13	89622	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 25mmX25mmX32mm	un	1,00	13,23	R\$16,44	R\$16,44

Obra: Quadra para Escola de 6 Salas - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

Unidade Federativa:

BDI: **24,26%**

Planilha Orçamentária

			<b>Quadra para Escola 06 Salas de Aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
32.14	89626	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 50mmX50mmX40mm	un	3,00	29,29	R\$36,40	R\$109,19
32.15	89627	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 60mmX60mmX25mm	un	1,00	18,40	R\$22,86	R\$22,86
32.16	89630	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 60mmX60mmX50mm	un	3,00	61,13	R\$75,96	R\$227,88
32.17	89438	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 20mm	un	2,00	8,42	R\$10,46	R\$20,93
32.18	89628	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 60mm	un	2,00	47,20	R\$58,65	R\$117,30
32.19	94495	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 3/4"	un	1,00	63,64	R\$79,08	R\$79,08
32.20	94496	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/4"	un	3,00	86,72	R\$107,76	R\$323,27
32.21	94498	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2"	un	3,00	151,84	R\$188,68	R\$566,03
32.22	89985	SINAPI	Registro de pressao com canopla Ø 3/4"	un	6,00	92,91	R\$115,45	R\$692,70
<b>Subtotal</b>								<b>1.778,38</b>

33.			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS</b>					
33.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 40mm	m	21,00	18,96	R\$23,56	R\$494,75
33.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm	m	13,00	24,61	R\$30,58	R\$397,55
33.3	89848	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 100mm	m	187,00	26,00	R\$32,31	R\$6.041,52
33.4	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 40 mm	un	8,00	8,93	R\$11,10	R\$88,77
33.5	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 40 mm	un	9,00	8,70	R\$10,81	R\$97,30
33.6	89809	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 100 mm	un	6,00	26,84	R\$33,35	R\$200,11
33.7	89783	SINAPI	Junção PVC esgoto 40 mm	un	10,00	12,83	R\$15,94	R\$159,43
33.8	89834	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 50 mm	un	5,00	50,82	R\$63,15	R\$315,74
33.9	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	2,00	40,99	R\$50,93	R\$101,87

**Obra: Quadra para Escola de 6 Salas - opção 220V com blocos**
**Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração**
**Unidade Federativa:**
**BDI: 24,26%**
**Planilha Orçamentária**

			<b>Quadra para Escola 06 Salas de Aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
33.10	89709	SINAPI	Ralo Seco PVC 100x40mm	un	7,00	17,84	R\$22,17	R\$155,18
33.11	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	3,00	10,96	R\$13,62	R\$40,86
33.12		CPU	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	10,00	44,81	R\$55,68	R\$556,81
33.13	C0609	SEINFRA	Caixa de areia 60x60 para águas pluviais	un	12,00	425,25	R\$528,42	R\$6.340,99
33.14	98110	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 900x900x600mm , com tampão em ferro fundido	un	5,00	343,21	R\$426,47	R\$2.132,36
<b>Subtotal</b>								<b>9.226,19</b>

34.			<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>					
34.1	C1151	SEINFRA	Ducha Higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente	un	1,00	85,69	R\$106,48	R\$106,48
34.2	95470	SINAPI	Bacia Sanitária convencional, Deca ou equivalente	un	7,00	317,15	R\$394,09	R\$2.758,63
34.3	99635	SINAPI	Válvula de descarga 1 1/2", acabamento cromado, Deca ou equivalente	un	7,00	302,36	R\$375,71	R\$2.629,99
34.4	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	1,00	152,61	R\$189,63	R\$189,63
34.5	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca	un	6,00	147,78	R\$183,63	R\$1.101,79
34.6	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	7,00	75,20	R\$93,44	R\$654,10
34.7	95544	SINAPI	Papeleira metálica, Deca ou equivalente	un	7,00	27,86	R\$34,62	R\$242,33
34.8	100868	SINAPI	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00	362,40	R\$450,32	R\$900,64
34.9	100864	SINAPI	Barra de apoio 160 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	1,00	697,90	R\$867,21	R\$867,21
34.10	95547	SINAPI	Dispenser toalha, Melhoramentos ou equivalente	un	5,00	98,94	R\$122,94	R\$614,71
34.11	95547	SINAPI	Dispenser saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	5,00	98,94	R\$122,94	R\$614,71
34.12	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	6,00	107,27	R\$133,29	R\$799,76

Obra: Quadra para Escola de 6 Salas - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

Unidade Federativa:

**BDI: 24,26%**

Planilha Orçamentária

			<b>Quadra para Escola 06 Salas de Aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
34.13	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira	un	1,00	22,80	R\$28,33	R\$28,33
<b>Subtotal</b>								<b>11.508,33</b>

<b>35. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO</b>								
35.1	101909	SINAPI	Extintor PQS - 6KG	un	2,00	319,24	R\$396,69	R\$793,38
35.2	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	2,00	23,18	R\$28,80	R\$57,61
35.3	102509	SINAPI	Marcação de piso com tinta retrorefletiva para localização de extintor, dimensões 100x100cm	m²	2,00	24,25	R\$30,13	R\$60,27
35.4	11853	ORSE	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	un	4,00	46,61	R\$57,92	R\$231,67
<b>Subtotal</b>								<b>1.142,92</b>

<b>36. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V</b>								
<b>36.1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>								
36.1.1	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, com barramento, para 12 disjuntores	un	1,00	350,06	R\$434,98	R\$434,98
36.1.2	93653	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN	un	8,00	10,92	R\$13,57	R\$108,55
36.1.3	93657	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN	un	2,00	13,85	R\$17,21	R\$34,42
<b>36.2. ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>								
36.2.1	91854	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4")	m	22,60	8,25	R\$10,25	R\$231,68
36.2.2	91856	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1")	m	46,00	10,74	R\$13,35	R\$613,89
36.2.3	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø50mm (DN 1 1/2")	m	12,80	17,00	R\$21,12	R\$270,39
36.2.4	93009	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø60mm (DN 2")	m	4,80	25,50	R\$31,69	R\$152,09

Obra: Quadra para Escola de 6 Salas - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

Unidade Federativa:

BDI: **24,26%**

Planilha Orçamentária

			<b>Quadra para Escola 06 Salas de Aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
36.2.5	93011	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø85mm (DN 3")	m	17,00	43,91	R\$54,56	R\$927,56
36.2.6	91941	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	11,00	8,62	R\$10,71	R\$117,82
<b>36.3</b>			<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>					
36.3.1	91924	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado, 1,5 mm <sup>2</sup> , anti-chamas, 450/750 V	m	30,00	2,76	R\$3,43	R\$102,89
36.3.2	91926	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> , anti-chamas, 450/750 V	m	91,60	4,07	R\$5,06	R\$463,26
<b>36.4</b>			<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>					
36.4.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	un	5,00	29,09	R\$36,15	R\$180,74
36.4.2	91997	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa	un	5,00	30,93	R\$38,43	R\$192,17
36.4.3	91953	SINAPI	Interruptor simples 10 A, completa	un	5,00	24,70	R\$30,69	R\$153,46
36.4.4	C2045	SEINFRA	Luminária pendente para lampada de vapor metálico de 250W	un	12,00	375,71	R\$466,86	R\$5.602,29
36.4.5	C1638	SEINFRA	Luminárias embutir 2x32W completa	un	6,00	180,90	R\$224,79	R\$1.348,72
36.4.6	C1661	SEINFRA	Luminárias embutir 2x16W completa	un	3,00	180,90	R\$224,79	R\$674,36
36.4.7	C2045	SEINFRA	Projektor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	2,00	375,71	R\$466,86	R\$933,71
<b>Subtotal</b>								<b>12.542,99</b>

37.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
37.1	96985	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m	un	6,00	81,93	R\$101,81	R\$610,84
37.2	96974	SINAPI	Cabo de cobre nu 50mm <sup>2</sup>	m	105,00	82,54	R\$102,56	R\$10.769,24
37.3	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	1,00	46,39	R\$57,64	R\$57,64
37.4	98463	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	6,00	19,47	R\$24,19	R\$145,16
<b>Subtotal</b>								<b>11.582,88</b>

**Obra: Quadra para Escola de 6 Salas - opção 220V com blocos**
**Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração**
**Unidade Federativa:**
**BDI: 24,26%**
**Planilha Orçamentária**

			<b>Quadra para Escola 06 Salas de Aula - 220V</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>			
--	--	--	---	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
<b>38.</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
38.1	38364	S. INSUMO	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m <sup>2</sup>	3,54	733,55	R\$911,51	R\$3.226,74
38.2	38364	S. INSUMO	Prateleira, acabamento superior e banco em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m <sup>2</sup>	1,08	733,55	R\$911,51	R\$984,43
38.3	34747	S. INSUMO	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	11,00	82,65	R\$102,70	R\$1.129,71
38.4	C3084	SEINFRA	Pingadeira em concreto pre moldada, cor natural, largura=20cm	m <sup>2</sup>	32,70	17,95	R\$22,30	R\$729,36
38.5	103769	SINAPI	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1,00	2.040,70	R\$2.535,77	R\$2.535,77
38.6	25398	S. INSUMO	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1,00	4.452,67	R\$5.532,89	R\$5.532,89
38.7	25399	S. INSUMO	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00	2.703,16	R\$3.358,95	R\$3.358,95
<b>Subtotal</b>								<b>12.156,97</b>

<b>39.</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					
39.1	99803	SINAPI	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	516,58	1,77	R\$2,20	R\$1.136,17
<b>Subtotal</b>								<b>1.136,17</b>

<b>Custo TOTAL com BDI incluso</b>								<b>R\$860.007,48</b>
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI (R\$)</b>								<b>R\$2.587.894,27</b>

1 - Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto básico da quadra da Escola de 06 salas de aula. Os quantitativos são estimados com o objetivo de estabelecer um valor de referência. O orçamento final deverá ser realizado pelo ente federado, com base no projeto executivo. Considera-se projeto executivo aquele cuja elaboração se dá ao final do estabelecimento das fundações adequadas ao solo do local onde o projeto será edificado, bem como outros ajustes

Obra: Quadra para Escola de 6 Salas - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi AGOSTO/2023 com desoneração

Unidade Federativa:

BDI: 24,26%

Planilha Orçamentária

			Quadra para Escola 06 Salas de Aula - 220V	un	1,00			
--	--	--	--	----	------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	---------------------	---------------------	-------------

que se fizerem necessários.

2 - Este orçamento de projeto básico está em conformidade com o disposto na Resolução do CONFEA nº 361 de 10 de dezembro de 1991, alínea f.

3 - Após a elaboração da nova planilha orçamentária, baseada no projeto executivo, a ART correspondente deverá ser emitida.

**Obra:** Escola 06 salas de aula com quadra

**Unidade Federativa:**
**Cronograma de Planejamento**
**PLANEJAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	91.817,12	3,55%	100%									
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	37.691,65	1,46%	91.817,12	80%	20%							
3	FUNDAÇÕES	276.549,78	10,69%		30.153,32	7.538,33							
4	SUPERESTRUTURA	366.598,45	14,17%		138.274,89	138.274,89							
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	116.721,48	4,51%			146.639,38	146.639,38	73.319,69					
6	ESQUADRIAS	116.530,40	4,51%				35.016,44	46.688,59	35.016,44				
7	SISTEMAS DE COBERTURA	651.865,88	25,16%					11.653,04	46.612,16	46.612,16	11.653,04		
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	38.215,68	1,48%		50%	50%							
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	105.466,24	4,06%		19.107,84	19.107,84							
10	SISTEMAS DE PISOS	253.985,73	9,82%						31.639,87	31.639,87	21.093,25	21.093,25	
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	57.402,04	2,22%										
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	48.753,73	1,89%										
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	53.069,54	2,05%										
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	33.954,65	1,31%										
15	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	2.790,54	0,11%										
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO	4.955,40	0,19%										
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS - (127V/220V)	113.266,77	4,38%										
18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	83.435,66	3,23%										
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	130.266,22	5,04%										
20	SERVIÇOS FINAIS	4.557,31	0,18%										
<b>Valores totais</b>		<b>2.587.894,27</b>	<b>100,00%</b>	<b>91.817,12</b>	<b>192.843,00</b>	<b>358.585,22</b>	<b>217.078,18</b>	<b>456.185,56</b>	<b>456.309,74</b>	<b>418.275,04</b>	<b>178.315,51</b>	<b>161.821,11</b>	<b>56.663,80</b>
				3,55%	7,45%	13,86%	8,39%	17,63%	17,63%	16,16%	6,89%	6,25%	2,19%
	<b>ACUMULADO</b>				<b>284.660,13</b>	<b>643.245,35</b>	<b>860.323,53</b>	<b>1.316.509,09</b>	<b>1.772.818,82</b>	<b>2.191.093,86</b>	<b>2.369.409,37</b>	<b>2.531.230,47</b>	<b>2.587.894,27</b>
					11,00%	24,86%	33,24%	50,87%	68,50%	84,67%	91,56%	97,81%	100,00%